



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2025 - SEAD (11.01.28)
(Identificador: 202646126)

Nº do Protocolo: 23074.047605/2025-67

João Pessoa-PB, 18 de Maio de 2025.

Ao grupo: **TODOS OS DOCENTES ATIVOS.**

Título: Informação acerca da contabilização da carga horária de disciplinas da UAB/UFPB pelos docentes

Caros chefes de departamentos e docentes

Devido a questionamentos por parte de chefes de departamentos da UFPB e de professores que atuam na UAB da UFPB sobre o cômputo da carga horária das disciplinas ministradas em cursos da UAB como parte da carga horária mínima de sala aula, fizemos uma consulta a Pró-Reitoria de Graduação da UFPB, via processo 23074028855/20025-74, visando dirimir as seguintes dúvidas:

1. É possível que um professor contabilize, como carga horária mínima de sala de aula, prevista pela Resolução CONSEPE no 52/2018, a sua carga horária com professor-formador **bolsista** da UAB, isto é, carga horária exercida **com pagamento** de bolsa?
2. É possível que um professor contabilize, como carga horária mínima de sala de aula, prevista pela Resolução CONSEPE no 52/2018, a sua carga horária com professor-formador **voluntário** da UAB, isto é, carga horária exercida **sem pagamento** de bolsa?

A Pró-Reitoria então analisou a questão e fez consultas a Procuradoria Jurídica da UFPB e também a PROGEP para ter subsídios para responder a esses questionamentos. Segue então a resposta para tais questões como forma de dirimir as dúvidas dos professores sobre a matéria bem como para embasar os chefes de departamento em relação a contabilização de carga horária de seus professores.

1. As atividades desenvolvidas na condição de professor-formador bolsista não podem ser computadas como parte da carga horária mínima de sala de aula do magistério. As atribuições remuneradas por meio de bolsa possuem caráter adicional, eventual e de natureza específica, não se confundindo com as atribuições regulares do cargo efetivo do docente. O impedimento de contabilização da carga horária, correspondente às atividades realizadas como professor-formador bolsista da UAB, decorre da incompatibilidade prevista na legislação vigente, a qual veda a substituição ou compensação da carga horária regular por atividades remuneradas com bolsa, nos termos do art. 13 do Decreto no 7.423/2010.

Art. 13. As instituições apoiadas devem zelar pela não ocorrência das seguintes práticas nas relações estabelecidas com as fundações de apoio:

[...]

III - concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas; [grifo nosso]

2. As atividades desenvolvidas na condição de professor-formador voluntário, entretanto, por não haver retribuição financeira para sua execução, podem ser contabilizadas normalmente para o cumprimento de carga horária mínima de sala de aula, as quais deverão ser desempenhadas conforme normativas internas institucionais sobre encargos docentes e o regime de trabalho da categoria.

Para além da resposta da Pró-Reitoria sobre a consulta, salientamos que, embora essas disciplinas não possam ser contabilizadas pelos docentes bolsistas como parte da carga horária mínima obrigatória de sala de aula, elas podem ser contabilizadas como atividades dentro do cômputo do PID e RID, somando-se as demais atividades acadêmicas.

Atenciosamente

(Não Autenticado)
ALEXANDRE SCAICO
SUPERINTENDENTE
Matrícula: 1587532

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2025**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **18/05/2025** e o código de verificação: **b580ebdadc**

Copyright 2007 - STI - Superintendência de Tecnologia da Informação - UFPB
--